



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021
EDITAL Nº 03/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

Aos **vinte e três** dias do mês de **julho** do ano **2021**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 03/2021, Pregão Eletrônico nº 73/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MÉDICO E DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras inseridas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 26.729.755/0001-15, estabelecida na Rua Garrincha do mato Grosso, nº 440 – setor 2, bairro Jardim Vale das Peróbas, na cidade de **Arapongas-PR**, CEP: **86.709-742**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO DA SILVA COSTA - RG: 13.384.528-3, CPF: 056.413.329-92** é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

LEONARDO
DA SILVA
COSTA:0564
1222007

Assinado de forma
digital por LEONARDO
DA SILVA
COSTA:05641332992
Dados: 2021.07.26
09:36:30 -02'00'



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto deverá ser feito em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e deverá ser feito junto ao Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº – Centro, Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

1.6.1 - Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

1.6.1.1 - Vale ressaltar que a validade dos produtos a serem entregues não deve ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data da entrega.

1.6.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6.3 -As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 03/2021 – Pregão Eletrônico nº 73/2020.

LEONARDO DA SILVA
COSTA:05641332992
332992

Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA
COSTA:05641332992
Dados: 2021.07.26 08:25:54-03'00'

Folha 2



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores, até 15 (quinze) dias contados após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, nos termos do disposto no subitem nº 14.1.1 e Cláusula 21 do Edital.

1.13.1 - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho

1.13.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Assinado de forma digital por
LEONARDO DA SILVA LEONARDO DA SILVA
COSTA:05641332992 COSTA:05641332992
Dados: 2021.07.26
09:25:41 -03'00'



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 401 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 402 – Secretaria de Saúde – Recursos Estaduais;

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 403 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

LEONARDO DA SILVA
COSTA:056413
37997

Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA
COSTA:05641332992
Dados: 2021.07.26 08:25:25 -0300'

Folha 4



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22- O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.23 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.24- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **62/2019**, lotado(s) na **Secretaria de Saúde**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.25 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito do município de Birigui - SP, pela Sra. Cassia Rita Santana Celestino, Secretária Municipal de Saúde e pelo Sr. LEONARDO DA SILVA COSTA, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

LEONARDO DA
SILVA

COSTA:05641332992

Assinado de forma digital por
LEONARDO DA SILVA
COSTA:05641332992
Dados: 2021.07.26 08:25:03 -03'00'

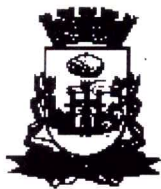
LEONARDO DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CASSIA RITA SANTANA ELESTINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

= TESTEMUNHAS =

NOME:

NOME:



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

268 / 2021

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

73 / 2020

Data Publicação 24/07/2021

Data Vencimento 23/07/2022

Fornecedor 020444 FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Endereço RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO 440

Bairro JARDIM VALE DAS PEROBAS

Cidade ARAPONGAS

Estado PR

Cep 86709-742

CGC.(RG) 26.729.755/0001-15

Telefone (43) 3252 7897

Fax

Banco 0001

Agência 0359

Conta 63624

Condição Pagto CONF EDITAL

Prazo Entrega CONF EDITAL

Prazo Garantia

Processos

000000000123/2020

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

010.006.002.000.001 - SEÇÃO DE ENFERMAGEM

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.05.03.0200.9	UN	KSN 20.02CO -		0,000	15.000,000	6,0000	90.000,00
Respirador classe PFF2 carvão valvulada: respirador CLASSE PFF CARVÃO, tipo filtro químico de baixa capacidade, cor externa azulada (com manta de acabamento em TNT), modelo dobrável, com solda térmica em tod o seu perímetro, tamanho único, confeccionada em manta sintética e uma camada de carvão ativado impregnad. Uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente (poeiras e névoas), termicamente (fumos) e odores de vapores orgânicos em baixa concentração (Filtro FBC), pois a manta é impregnada de carvão ativo para vapores orgânicos, com válvula de exalação. Com Certificado de Aprovação (C.A).								
2	1.05.03.0372.2	UN	DUVEK CA		0,000	1.500,000	31,0000	46.500,00
MACACÃO EPI, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO COM UMA CAMADA DE POLIETILENO, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS, MANGA LONGA, GRAMATURA 50g/m², NA COR BRANCA, FECHAMENTO EM ZÍPER FRONTAL COM PALA DE PROTEÇÃO, PRODUTO REUTILIZÁVEL E PODE SER LAVADO COM ÁGUA E SABÃO, DESINFECTADO COM ÁGUA SANITÁRIA OU ÁLCOOL. APRESENTA COSTURAS REFORÇADAS COM O PRÓPRIO TECIDO PARA REDUZIR O POTENCIAL DE PENETRAÇÃO DE PARTÍCULAS. MACACÃO TEM ABERTURAS EM ELÁSTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, CAPUZ ACOPLADO COM ELÁSTICO AO REDOR DA FACE. MATERIAL NÃO CONTENDO LÁTEX E SILICONE. TAMANHO G								
3	1.05.03.0373.0	UN	DUVEK CA		0,000	2.000,000	31,0000	62.000,00
MACACÃO EPI, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO COM UMA CAMADA DE POLIETILENO, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS, MANGA LONGA, GRAMATURA 50g/m², NA COR BRANCA, FECHAMENTO EM ZÍPER FRONTAL COM PALA DE PROTEÇÃO, PRODUTO REUTILIZÁVEL E PODE SER LAVADO COM ÁGUA E SABÃO, DESINFECTADO COM ÁGUA SANITÁRIA OU ÁLCOOL. APRESENTA COSTURAS REFORÇADAS COM O PRÓPRIO TECIDO PARA REDUZIR O POTENCIAL DE PENETRAÇÃO DE PARTÍCULAS. MACACÃO TEM ABERTURAS EM ELÁSTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, CAPUZ ACOPLADO COM ELÁSTICO AO REDOR DA FACE. MATERIAL NÃO CONTENDO LÁTEX E SILICONE. TAMANHO GG								

LEONARDO DA SILVA
Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA
COSTA:0564133299
Dados: 2021.07.26 08:27:55 -03'00'

Valor Total Lote

198.500,00

Lote		Reservado						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.05.03.0200.9	UN	KSN 20.02CO -		0,000	5.000,000	6,0000	30.000,00
<p>Respirador classe PFF2 carvão valvulada: respirador CLASSE PFF CARVÃO, tipo filtro químico de baixa capacidade, cor externa azulada (com manta de acabamento em TNT), modelo dobrável, com solda térmica em tod o seu perímetro, tamanho único, confeccionada em manta sintética e uma camada de carvão ativado impregnad. Uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente (poeiras e névoas), termicamente (fumos) e odores de vapores orgânicos em baixa concentração (Filtro FBC), pois a manta é impregnada de carvão ativo para vapores orgânicos, com válvula de exalação. Com Certificado de Aprovação (C.A).</p>								
							Valor Total Lote	30.000,00
							Valor Total Ata	228.500,00
BIRIGUI/SP, 23 de julho de 2021								
<hr/> DEPARTAMENTO DE COMPRAS								
							LEONARDO DA SILVA	Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA
							COSTA:05641332992	COSTA:05641332992
							1332992	Dados: 2021.07.26 08:27:41 -03'00'